

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA

# DA INFORMALIDADE À PRATELEIRA: OPORTUNIDADES COM A LEI N.º 15.154/2025

#COSMÉTICOS

#PERFUMES

#ITENS\_DE\_HIGIENE

A aprovação da **Lei n.º 15.154/2025** redefiniu o cenário da beleza artesanal no Brasil. Agora, **cosméticos, perfumes e itens de higiene pessoal** produzidos manualmente estão **dispensados de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** desde que sigam critérios técnicos específicos de segurança e processos predominantemente manuais, com volume limitado de produção, sem características industriais e/ou com identidade territorial. Essa atualização abre espaço para que **microempreendedores** e **marcas independentes** deixem a informalidade e participem legalmente de um mercado em franca expansão.

## O DESAFIO ANTES DA MUDANÇA

Antes da atualização regulatória, o pequeno produtor enfrentava barreiras técnicas e financeiras que o afastavam da formalização. A antiga legislação exigia o mesmo padrão aplicado às grandes indústrias, o que criava custos elevados e entraves operacionais. Essas restrições limitaram o crescimento de um mercado que já demonstrava vocação para a inovação artesanal e a produção local de baixo impacto.

## O SETOR EM NÚMEROS



**56.521 empregados formais** no setor de fabricação de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal;



**61,4%** classificadas como **microempresas (ME)**;



**3.599 empresas ativas em 2025** no Brasil;  
• 21 localizadas no Mato Grosso do Sul.



**Taxa de criação de novos negócios: 49,4% em 2025** – uma das mais altas entre as indústrias leves brasileiras.



Mais da metade da força de trabalho (51,5%) é composta por mulheres, com remuneração média de R\$ 3.260,99 – o que reforça o protagonismo feminino e o potencial de inclusão produtiva no setor.

Fonte: [Observatório Sebrae](#), 2025.

## TENDÊNCIA PARALELA: CONSUMO MAIS CONSCIENTE

Enquanto a lei avança sobre o artesanal, o consumo caminha em uma direção complementar: a valorização da beleza limpa (*clean beauty*). Esse movimento prioriza ingredientes naturais, formulações seguras e impacto ambiental reduzido e, embora não se confunda com o artesanal, compartilha o mesmo impulso cultural: a busca por produtos autênticos, transparentes e éticos.

- Empresas como **Simple Organic** e **Care Natural Beauty** cresceram **mais de 300% entre 2020 e 2022** ([CNN](#));
- A receita de cosméticos naturais no Brasil está projetada para alcançar 417 milhões de dólares até 2030 ([Statista](#)).



## O QUE MUDOU: ENTENDA TODOS OS ASPECTOS DA NOVA LEGISLAÇÃO

A Lei n.º 15.154/2025, sancionada em 1.º de julho de 2025, alterou a Lei n.º 6.360/1976 e criou uma nova categoria de produtos: os cosméticos, perfumes e itens de higiene pessoal produzidos artesanalmente. Com essa mudança, o país passa a reconhecer que a fabricação manual e de pequena escala exige tratamento regulatório diferenciado sem abrir mão do controle sanitário.



## ANTES X DEPOIS

O quadro a seguir apresenta as principais diferenças entre o modelo anterior e o atual e evidencia como a nova legislação simplifica, legítima e integra o trabalho do pequeno produtor ao mercado formal.

Aspecto	Antes da Lei n.º 15.154/2025	Depois da Lei n.º 15.154/2025
<b>Registro sanitário</b>	Obrigatório para cada produto, com análise técnica e taxas individuais.	Dispensa de registro para cosméticos artesanais, conforme critérios definidos pela Anvisa.
<b>Escala de produção</b>	Não havia distinção entre produção industrial e artesanal.	Reconhecimento da pequena escala como categoria produtiva legítima.
<b>Fiscalização</b>	Baseada em estrutura fabril e controle industrial.	Baseada em boas práticas adaptadas à realidade artesanal.
<b>Comercialização</b>	Restrita a estabelecimentos licenciados.	Permite a venda direta ao consumidor final.
<b>Custo de regularização</b>	Elevado, com exigências industriais.	Reduzido, priorizando higiene, segurança e rastreabilidade básica.
<b>Acesso à formalização</b>	Limitado a empresas com estrutura industrial.	Ampliado para empreendedores que produzem de forma artesanal, sem estrutura industrial e com venda direta ao consumidor.

## PONTOS CENTRAIS DA NOVA LEI

### 1. DISPENSA DE REGISTRO NA ANVISA

- Cosméticos e perfumes artesanais não precisam mais de registro individual no órgão.
- Em vez disso, seguem um conjunto de regras simplificadas, que garantem segurança e rastreabilidade mínima.
- **A fiscalização permanece obrigatória**, mas adaptada ao porte e à realidade do pequeno negócio.



### 2. REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA EM ANDAMENTO

Embora a lei já esteja em vigor, a produção artesanal de cosméticos **ainda depende da publicação da regulamentação específica pela Anvisa**. A agência abriu consulta pública em 2025 para definir as regras técnicas e sanitárias que devem ser seguidas. **Ou seja:** os produtores não precisam mais do registro, **mas devem aguardar a definição oficial das normas antes de ampliar ou iniciar a produção comercial**. Nesse período, o ideal é manter as boas práticas de fabricação e higiene, preparar a documentação e acompanhar as atualizações oficiais da Anvisa.

- A consulta pública em andamento visa definir a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) e a Instrução Normativa (IN) que devem detalhar:
  - a lista de produtos que poderão ser enquadrados como artesanais;
  - os critérios técnicos e de higiene; e
  - os requisitos de rotulagem.
- O objetivo é garantir segurança ao consumidor sem inviabilizar o pequeno produtor.

### 3. FOCO NA PEQUENA ESCALA E NA VENDA DIRETA

- O texto da lei define a produção artesanal como aquela feita sem o uso de maquinário automatizado e em pequena quantidade, voltada à venda direta ao consumidor final.
- Essa definição separa o artesão do fabricante industrial e cria uma linha regulatória específica e mais justa.

## REGRAS QUE CONTINUAM OBRIGATÓRIAS

A dispensa de registro não elimina as responsabilidades sanitárias. Os empreendedores devem seguir um conjunto mínimo de cuidados técnicos e administrativos para garantir a segurança dos produtos e a transparência com o consumidor.

### O que segue valendo:

- **boas práticas de higiene:** limpeza do ambiente, manipulação adequada dos insumos e esterilização de utensílios;
- **rotulagem correta:** informações sobre composição, data de validade, modo de uso e identificação do produtor;
- **rastreabilidade:** manutenção de registros simples sobre ingredientes e fornecedores;
- **proibição de substâncias restritas:** uso apenas de matérias-primas seguras e autorizadas pela Anvisa; e
- **fiscalização sanitária local:** vigilâncias municipais e estaduais continuam podendo inspecionar a produção.



## O PAPEL DA ANVISA E DOS ÓRGÃOS LOCAIS

A lei mantém o papel da Anvisa como órgão normativo e fiscalizador, mas redistribui responsabilidades. As vigilâncias sanitárias municipais e estaduais passam a ter mais autonomia para fiscalizar e orientar produtores locais, enquanto a Anvisa define parâmetros

nacionais e atualiza as listas de produtos permitidos. Esse modelo descentralizado favorece o diálogo entre empreendedores e órgãos reguladores, além de permitir que as regras se ajustem à realidade da produção artesanal em diferentes regiões.

## IMPACTOS ESPERADOS

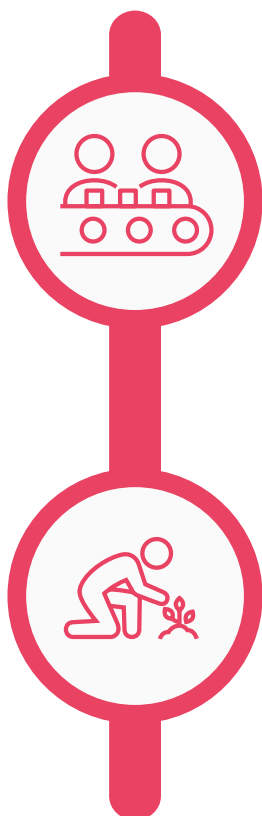
Com a aplicação da nova regulamentação, espera-se:



- maior integração entre produtores e órgãos de vigilância;
- redução de custos e tempo para entrada no mercado;
- aumento da formalização com crescimento expressivo de micro e pequenos negócios no setor;
- e fortalecimento da imagem do produto artesanal como alternativa legítima, segura e competitiva.

## ADAPTAÇÃO ÀS ATUALIZAÇÕES: ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA OS EMPREENDEDORES

A seguir estão as principais orientações para que o pequeno produtor se mantenha dentro da legalidade e garanta a qualidade dos cosméticos artesanais. São práticas simples, aplicáveis à rotina diária, que fortalecem a credibilidade do negócio e ajudam a consolidar o setor no novo cenário.



**1. ESTRUTURA E HIGIENE DO ESPAÇO DE PRODUÇÃO:** o local de fabricação deve ser limpo, ventilado e organizado. É importante manter superfícies laváveis, separar áreas de manipulação e embalagem e proteger insumos de umidade e contaminações. Mesmo em pequena escala, o cuidado com o ambiente reflete profissionalismo e previne problemas sanitários.

**2. CONTROLE DE INSUMOS E FORNECEDORES:** todo produtor deve registrar a origem de seus ingredientes e comprar apenas de fornecedores regulares. Notas fiscais, prazos de validade e identificação dos lotes garantem rastreabilidade e segurança. Essa prática simples protege o negócio e facilita o diálogo com a vigilância sanitária.



**3. ROTULAGEM E COMUNICAÇÃO COM O CONSUMIDOR:** cada produto deve ter rótulo com nome, composição, modo de uso, validade e identificação do fabricante. Informar que o item é artesanal reforça a autenticidade e a transparência. Um rótulo claro transmite confiança e valoriza a marca perante o cliente.

**4. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO:** mesmo com estrutura simples, o produtor deve manter higiene e padronização. Usar touca, luvas e utensílios exclusivos, evitar contato direto com o produto e descartar lotes alterados são medidas que asseguram a qualidade e a credibilidade.

**5. DOCUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:** para quem é MEI, é importante que o produtor mantenha seu negócio registrado e regularizado, com o CNPJ ativo e os dados atualizados junto aos órgãos competentes. Também devem ser guardados comprovantes de endereço, registros de lotes e fichas de fornecedores para demonstrar conformidade. Essa organização documental reforça a segurança jurídica, facilita o diálogo com a fiscalização e amplia o acesso a crédito e capacitação, independentemente do porte da empresa.

**6. RELAÇÃO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL:** o contato com a vigilância deve ser contínuo. Informar a atividade, participar de capacitações e buscar orientações cria uma relação de confiança. Essa aproximação ajuda o produtor a corrigir falhas e atuar dentro da legalidade.



## IMPACTOS E OPORTUNIDADES PARA O MATO GROSSO DO SUL

O estado reúne condições únicas para fortalecer a produção artesanal de cosméticos ao combinar biodiversidade, conhecimento tradicional e espírito empreendedor. O uso responsável de ativos regionais, como frutos do Cerrado e do Pantanal, tem se mostrado uma alternativa viável para quem busca unir identidade e sustentabilidade.

Negócios locais, como a Curie Biocosméticos, apoiada pelo Sebrae/MS, mostram que é possível avançar com equilíbrio entre inovação e respeito à natureza. A empresa tem explorado o potencial de ingredientes nativos – como bocaiúva, pequi e acuri – para criar produtos veganos e naturais, que valorizam o território e geram renda para comunidades da região.

O Sebrae acompanha esse movimento e oferece apoio técnico e orientações sobre formalização, boas práticas e acesso a mercados. O objetivo é seguir junto dos empreendedores que buscam transformar a riqueza local em oportunidade de negócio e fortalecer a bioeconomia como caminho de desenvolvimento sustentável.



## FONTES CONSULTADAS

Sofia Kercher. [Empresas de cosméticos naturais saltam no país e miram internacionalização de marcas](#). CNN Brasil. 2022. [Anvisa publica consulta pública sobre cosméticos artesanais](#). Portal Gov.br. 2025. Márcia Piovesan. [Nova lei para produção de cosméticos artesanais: especialista Amanda Soares ensina como começar a produzir e vender](#). Terra. 2025. [Da academia para o mercado: pesquisadora transforma frutos do Cerrado e Pantanal em biocosméticos](#). Agência Sebrae de Notícias – Mato Grosso do Sul. 2025. Flora Machado. [Lei libera cosméticos artesanais de registro da Anvisa: como incluir sem precarizar?](#) A Gazeta. 2025. [Lei isenta cosméticos e perfumes artesanais de registro na Anvisa](#). Senado Notícias. 2025. [Lula sanciona lei que dispensa registro de cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfume produzidos de maneira artesanal](#). Valor Econômico. 2025. [Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal: emprego e empresas](#). Observatório Setorial Territorial Brasil. 2025.



Ger. da Unid. de Gestão Estratégica e Inteligência de Negócios: Patrícia G. de Medeiros  
Responsável Técnico do Sebrae: Paulo Maciel de Lima Junior  
Analista Responsável Agroindústrias: Fernanda Pimentel da Silva  
Período da Pesquisa: 19 e 20 de outubro de 2025